



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XII - Edição Nº 696

BAHIA - 12 de Novembro de 2024 - Terça-feira



## Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 12 NOVEMBRO DE 2024** - “*Aprova o QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências*”.
- **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024** - *Dispõe sobre a programação da execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal de PIRITIBA para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.*

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/cm\\_piritiba](http://www.impublicacoes.org/cm_piritiba)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 12 NOVEMBRO DE 2024.

**“Aprova o QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências”.**

Página | 1

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, devidamente autorizado na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.200 de 12 de julho de 2024.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2025, o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas do Poder Legislativo, correspondente à programação das Despesas da Unidade Câmara Municipal subordinada ao Presidente, na forma do Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao QDD – Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para a Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Conforme estabelece a LDO, o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas poderá ser alterado, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesas, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



**Art. 4º - Fica a Contabilidade do Legislativo encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.**

Página | 2

**Art. 5º - O presente Decreto vigorará a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE PIRITIBA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

  
Pedro Igor Pereira Santos  
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

Praca Firmino Sampaio - Centro  
CNPJ: 04.247.164/0001-79 - CEP: 44.830-000 - PIRITIBA - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ANEXO I

EXERCÍCIO DE 2025

| Atividade    | Operações Especiais | Projeto                                                 | Conta                   | Fonte de Recurso               | Código Reduzido                                     |
|--------------|---------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------|
|              |                     |                                                         | Poder:                  | 1 Poder Legislativo            |                                                     |
|              |                     |                                                         | Órgão:                  | 1 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA |                                                     |
|              |                     |                                                         | Secretaria:             | 010101 Câmara Municipal        |                                                     |
|              |                     |                                                         | Unidade:                | 01.01.01 Câmara Municipal      |                                                     |
| PROJETO      |                     | 1.31.7.1.001 Modernização da Casa Legislativa           |                         |                                |                                                     |
|              |                     | 157.521,60                                              | 4.4.90.51.00            | 15000000                       | Obras e Instalações                                 |
|              |                     | 196.902,00                                              | 4.4.90.52.00            | 15000000                       | Equipamentos e Material Permanente                  |
|              |                     | 354.423,60                                              | Total da Ação (PROJETO) |                                |                                                     |
| ATIVIDADE    |                     | 1.31.7.2.001 Gestão das Atividades do Poder Legislativo |                         |                                |                                                     |
| 13.126,80    |                     |                                                         | 3.1.90.04.00            | 15000000                       | Contratação por Tempo Determinado                   |
| 2.274.778,43 |                     |                                                         | 3.1.90.11.00            | 15000000                       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       |
| 490.942,32   |                     |                                                         | 3.1.90.13.00            | 15000000                       | Obrigações Patronais                                |
| 1.312,68     |                     |                                                         | 3.1.90.92.00            | 15000000                       | Despesas de Exercícios Anteriores                   |
| 52.507,20    |                     |                                                         | 3.3.90.14.00            | 15000000                       | Diárias Civil                                       |
| 186.257,77   |                     |                                                         | 3.3.90.30.00            | 15000000                       | Material de Consumo                                 |
| 2.625,36     |                     |                                                         | 3.3.90.31.00            | 15000000                       | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp |
| 19.690,20    |                     |                                                         | 3.3.90.33.00            | 15000000                       | Passagens e Despesas com Locomoção                  |
| 60.000,00    |                     |                                                         | 3.3.90.34.00            | 15000000                       | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Cont      |
| 249.804,00   |                     |                                                         | 3.3.90.35.00            | 15000000                       | Serviços de Consultoria                             |
| 26.253,60    |                     |                                                         | 3.3.90.36.00            | 15000000                       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        |
| 333.804,00   |                     |                                                         | 3.3.90.39.00            | 15000000                       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |
| 322.536,00   |                     |                                                         | 3.3.90.40.00            | 15000000                       | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunica     |
| 2.625,36     |                     |                                                         | 3.3.90.92.00            | 15000000                       | Despesas de Exercícios Anteriores                   |
| 1.312,68     |                     |                                                         | 3.3.90.93.00            | 15000000                       | Indenizações e Restituições                         |
| 4.037.576,40 |                     | Total da Ação (ATIVIDADE)                               |                         |                                |                                                     |
| 4.037.576,40 | 354.423,60          | =                                                       | 4.392.000,00            | Total da Unidade               |                                                     |
| 4.037.576,40 | 354.423,60          | =                                                       | 4.392.000,00            | Total da Secretaria            |                                                     |
| 4.037.576,40 | 354.423,60          | =                                                       | 4.392.000,00            | Total do Órgão                 |                                                     |
| 4.037.576,40 | 354.423,60          | =                                                       | 4.392.000,00            | Total do Poder                 |                                                     |
|              |                     |                                                         |                         | 4.392.000,00                   | Total da DESPESA                                    |

Pedro Igor Pereira Santos  
Presidente



## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Página | 1

Dispõe sobre a programação da execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal de PIRITIBA para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, como também na Lei Municipal de nº 1.200 de 12 de julho de 2024 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

## DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução orçamentária e financeira, relativa ao orçamento fiscal do Poder Legislativo Municipal de PIRITIBA, para o exercício financeiro de 2025, será estabelecida, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 2º - O cronograma de execução mensal de desembolso compreenderá as dotações consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, segundo o grupo das fontes de recursos previstos para o seu atendimento.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



**Parágrafo 1º - O montante de recursos aprovado indica o limite para empenho e movimentação de despesa, em cada mês e no exercício, compreendendo a respectiva unidade orçamentária.**

Página | 2

**Parágrafo 2º - A aprovação e as alterações do cronograma de execução mensal de desembolso serão efetivadas mediante Decreto da Presidência publicado nos órgãos de imprensa.**

**Parágrafo 3º - O cronograma de execução mensal de despesa relativo às atividades finalísticas poderão ser publicados separadamente e em data posterior ao dos demais tipos de despesa.**

**Parágrafo 4º - A programação da execução orçamentária e financeira será elaborada e alterada pelo Setor Financeiro deste Poder Legislativo juntamente com o departamento de controle interno.**

**Art. 3º - O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência da necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício, ou, a qualquer tempo, para recomposição das dotações.**

**Parágrafo Único – A limitação de empenho da despesa e a recomposição das dotações, no caso de restabelecimento da receita prevista, serão efetuadas com observância dos critérios estabelecidos pela LDO.**

**Art. 4º - O empenho das despesas, respeitado a dotação fixada na Lei Orçamentária anual, será limitado ao montante confirmado:**

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



I – por bimestre quando se tratar de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Página | 3

II - até o valor da efetiva arrecadação, quando se referir às demais fontes de recursos do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Único –** A confirmação para empenho e movimentação financeira poderá ser realizada em valor maior ou menor do que o previsto inicialmente, tendo em vista o atendimento de fatos supervenientes, além do limite global estabelecido para a despesa.

**Art. 5º -** A liberação mensal para pagamento, relativa aos recursos do Legislativo Municipal referido no inciso I, do art. 4º, deste Decreto, será procedida pelo Setor de Finanças do Poder Legislativo, de acordo com a disponibilidade financeira, levando-se em conta a prioridade de pagamento da folha de pessoal e de outras despesas assim consideradas pela Administração.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE PIRITIBA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Pedro Igor Pereira Santos**  
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br